

LEI Nº. 272, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza a concessão de subvenção social à Associação da Melhor Idade de Santa Cruz da Esperança, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e dá providências correlatas”.

DAÉRCIO LOPES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação da Melhor Idade de Santa Cruz da Esperança, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 05.923.282/0001-12, com sede na Rua João Batista Ferreira, nº. 845, na cidade de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, a subvenção social no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), destinada às despesas complementares de manutenção de suas atividades, durante o exercício de 2009.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento geral do município de 2009, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), a seguir especificado:

02.13.70.08.244.0106.2023.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R\$ 19.000,00

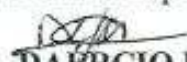
Artigo 3º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº. 4.320/64, a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento geral do município de 2009, abaixo especificada:

02.05.00.10.301.0120.2295.3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros (pessoa jurídica)
..... R\$ 19.000,00

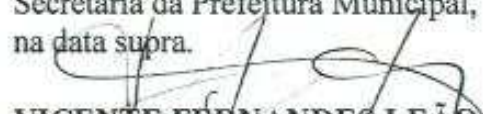
Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 21 de agosto de 2009.


DAÉRCIO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


VICENTE FERNANDES LEÃO
Assessor de Gabinete

Desenvolvendo com qualidade de vida.